



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000225

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/04/04000225

Número / Ano	000225/2022
Data / Horário	04/04/2022 - 08:14:53
Ementa	Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão com o município de Sinop - MT e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	11
Emitido por	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

<u>PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
Em ____/____/____	Em ____/____/____
() aprovado por unanimidade	() aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos	() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos	() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____	Abstenções ____
Assinatura presidente	Assinatura presidente



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 225/2022
Data: 04/04/2022 - Horário: 08:14
Legislativo - PLO 11/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 016/2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES D
JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de servidor municipal com o Município de Sinop/MT, e dá outras Providências.

O presente Projeto de Lei objetiva uma interação da servidora municipal com as experiências vivenciadas em sua função no Município de Sinop/MT na consecução comum de políticas públicas, neste ato, em particular, oportunizando intercâmbio de experiências em prol do aprimoramento profissional do servidor em proveito de toda coletividade.

O presente Projeto de Lei faz-se necessário, justamente, por que a servidora municipal, Sra. Marlene Rodrigues da Silva Coelho, efetiva no cargo de Assistente Social, 30h, a ser cedida irá assumir cargo de provimento efetivo do Município de Sinop/MT. E, neste caso, o art. 101, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dispõe expressamente que para cedência desta natureza é necessário legislação específica.

Como se observa, o proposto envolve assunto dos mais relevantes, intercâmbio de informações e conhecimento, ou ainda, qualquer atitude que persiga este imperativo deve ser tachado e considerado de cunho nobre e engrandecedor, razão pela qual também neste ato o interesse público está translucidamente presente.

Em conclusão, sendo esse projeto de interesse público, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, estamos solicitando que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 29 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
ZULMAR CURZEL;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 225/2022
Data: 04/04/2022 - Horário: 08:14
Legislativo - PLO 11/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 11 /2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão com o Município de Sinop/MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão com o Município de Sinop/MT, com a finalidade de ceder a servidora municipal Sra. Marlene Rodrigues da Silva Coelho, investida em cargo de provimento efetivo – Assistente Social, para atuar em cargo desta mesma natureza junto ao Município de Sinop/MT, sem ônus para a Administração Municipal de Juína-MT.

Art. 2.º O prazo de vigência do Termo de Cedência será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante Termo de Aditamento.

Art. 3.º O ofício de solicitação da cedência segue em anexo, e dessa Lei passa a fazer parte integrante.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal